

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.010

Publicada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a Instrução Normativa RFB nº. 2.010, de 24 de fevereiro de 2021.

A Instrução dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020, pela pessoa física residente no Brasil, e altera a Instrução Normativa SRF nº 81, de 11 de outubro de 2001.

A Instrução estabelece normas e procedimentos para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020, pela pessoa física residente no Brasil.

Nessa Instrução a Receita Federal inclui o Auxílio Emergencial (Lei nº. 13.982/2020) como rendimento tributável. Por isso, quem recebeu o auxílio emergencial, mas também recebeu outros rendimentos tributários (como alugueres) que ultrapassem R\$ 22.847,76 deverá declarar o valor recebido de auxílio no IR e ainda devolvê-lo.

Segue link completo da Instrução:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.010-de-24-de-fevereiro-de-2021-305280906>

Goiânia, 04/03/2021.

Lorena Blanco

Advogada, Assessora Trabalhista e Sindical FIEG/GESINlorenablanco@sistemafieg.org.br